

ACTA N.º 17/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Agosto de 2010. -----

----- Aos dezassete dias do mês de Agosto de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Não esteve presente na reunião a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Maria Helena Teodósio, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 158, na importância de 1.132.224,93 € (um milhão cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 16/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Director do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, do Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção, Eng.º Luís Cutelo em representação do Departamento de Obras Municipais e da Dr.ª Isabel Cruz, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS:
CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA
FÉRREA AO PK: 38+277 / ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O concurso de empreitada em título foi aberto em 5 de Julho 2005, encontrando-se em condições de adjudicação desde Setembro 2005, faltando para a sua concretização o parecer favorável da REFER. Este processo resulta de conversações que, ao tempo, se traduziram no protocolo proposto pela REFER ao Município de Cantanhede em Março de 2005 e, conforme informação jurídica prestada pela Dr.^a Isabel Branco em 29 de Abril de 2008 sobre a reclassificação das passagens de nível e legislação aplicável, «*o projecto de protocolo existente no processo, porque nunca foi assinado, não passou de um projecto e como tal não criou qualquer vínculo ou obrigação*». Atendendo a que a REFER, depois das inúmeras diligências efectuadas pelo Município de Cantanhede, nunca deu parecer favorável, face ao tempo decorrido propõe-se anulação de concurso, considerando desse modo sem efeito a deliberação de Câmara de 06/09/2005.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “- Em 05 de Julho de 2005, foi aberto concurso limitado para execução de empreitada de “Requalificação da rede viária nas Freguesias: Concepção/Construção de passagem inferior sob a linha férrea ao PK 38+277”; - Em 31 de Agosto de 2005, foi elaborado Relatório Final, tendo por base uma informação da Comissão de Análise, que diz que o processo se encontra em condições de se proceder à adjudicação à firma Pontave - Construções, SA; - Tendo por base este relatório final emitido pela Comissão de Análise e a informação prestada pelo Departamento Administrativo e

Financeiro / Divisão Financeira, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, em 06/09/2005, adjudicar a empreitada Concepção/Construção de passagem inferior sob a linha férrea ao PK 38+277, à empresa Pontave – Construções, SA. - Em Novembro de 2005, no decurso do Parecer da REFER, EP sobre a proposta apresentada pela Pontave – Construções, SA, é esta notificada pelo Município de Cantanhede para enviar projecto de execução elaborado de acordo com a legislação em vigor, bem como das instruções técnicas da REFER, EP; - Em 09/03/2006, a empresa Pontave - Construções, SA, entrega na Câmara Municipal 3 cópias das alterações do projecto Versão 1, alterações essas remetidas à REFER, EP, para aprovação, em 22/03/2006; - Em 19/09/2006, dada a falta de resposta por parte da REFER, EP, solicitou a Câmara Municipal àquela entidade, via fax, que informasse qual o ponto de situação, uma vez que o início dos trabalhos estava dependente da sua autorização; - Em resposta a este fax da Câmara Municipal, vem a REFER, EP dizer que o processo ainda se encontrava em apreciação na Direcção de Engenharia e que se previa que o Parecer Técnico fosse enviado até final do mês de Outubro de 2006; - Em Dezembro de 2006, a REFER, EP notifica a Câmara Municipal do parecer relativo ao projecto de empreitada em análise, informando que o mesmo só seria aprovado se obedecesse às exigências enunciadas no parecer; - Notificados do Parecer da REFER, EP, a empresa Pontave – Construções, SA, responde dizendo que, tendo em conta o bom relacionamento existente entre as duas empresas e embora fosse difícil responder de forma positiva a todos os requisitos solicitados, se encontrava disponível para proceder à alteração do processo construtivo com uma solução com a mesma forma e configuração, mas efectuada “in situ”; - Em 01/06/2007, enviou a Câmara Municipal à REFER, EP, cópia do e-mail enviado pela Pontave – Construções, SA, com esta nova solução, ao

qual aquela entidade respondeu, em 02/07/2007, dizendo que não era viável a proposta apresentada, no que respeita ao corte da linha. Porém, nada tinham a opor à solução apresentada – alteração do sistema pré-fabricado para uma solução monolítica -, sugerindo, no entanto, a utilização de um dos processos habituais de construção; - Depois de Julho de 2007, e apesar das inúmeras diligências efectuadas pelo Município de Cantanhede, não houve qualquer parecer positivo, ou autorização por parte da REFER, EP, para que os trabalhos pudessem iniciar. Dispõe o artigo 5.º do Regulamento de Passagens de Nível (Anexo ao DL 568/99 de 23 de Dezembro) que «os trabalhos de beneficiação ou reconstrução de estradas ou outras vias rodoviárias que atravessem linhas férreas não podem ser implementados sem que a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária dê parecer favorável às soluções preconizadas para as passagens de nível afectadas. Do mesmo modo, a execução dos trabalhos deve ser acordada previamente com a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária.» Ora, sendo a REFER, EP a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária em causa, é necessário que haja um parecer favorável/autorização, para que os trabalhos referentes à empreitada «Requalificação da rede viária nas Freguesias: Conceção/Construção de passagem inferior sob a linha férrea ao PK 38+277» possam iniciar. Pelo exposto, e no mesmo sentido da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, Eng. Anabela Barosa Lourenço, propõe-se, salvo melhor opinião, a anulação da deliberação de Câmara de 06/09/2005. Mais se entende que, como se constata do supra exposto, não pode esta situação ser imputada ao Município, nem tão pouco ser este responsável pelo eventual pagamento de qualquer indemnização a que o empreiteiro se ache no direito, uma vez que o Município lançou esta obra a concurso na sequência do disposto no artigo 2.º do DL 568/99 de

23 de Dezembro «A REFER, EP, o IEP e as autarquias locais deverão elaborar programas plurianuais de supressão de passagens de nível, designadamente, daquelas que representem “especial perigosidade”», conforme se retira da informação jurídica de 29/04/2008, estando a mesma (obra) sujeita à imposição referida no artigo 5.º do supra referido diploma – Parecer Favorável da REFER, EP que é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária em causa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação da Divisão Jurídica, deliberou mandar proceder à anulação da deliberação de 06/09/2005, relativo à empreitada «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias: Conceção/Construção de Passagem Inferior sob a Linha Férrea ao PK: 38+277», pelos fundamentos aduzidos nas referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - CONSTRUÇÃO PARQUE LAZER DAS SETE FONTES / DESLOCALIZAÇÃO DO LAGO / APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “No projecto das Sete Fontes, estava previsto a construção de um lago com a localização na planta em anexo (planta A). Entretanto a localização do referido lago foi alterada porque parte do terreno não pertence ao Município de Cantanhede, de acordo com a planta em anexo (planta B). Após a limpeza do terreno, o empreiteiro constatou que toda a zona onde se planeava instalar o lago, apresentava níveis de saturação freático muito elevados, sendo impossível efectuar qualquer tipo de intervenção nessa zona. No seguimento da nossa reunião com as projectistas ficou acordada a deslocação

do lago para um local mais adequado em termos de topografia. As projectistas já entregaram as peças desenhadas com a nova localização do lago (plantas C1 e C2). Propõe-se que seja aprovada a alteração à localização e diminuição do lago, (raio 9,5 m) e profundidade igual e prazo de prorrogação até 30 de Dezembro.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data informa o seguinte: “Concordo, propondo-se a aprovação das alterações ao projecto em termos da deslocalização do lago bem como a prorrogação de prazo.” A *Câmara*, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou: 1) Aprovar as alterações ao projecto, no que diz respeito à localização e dimensões do lago, relativamente à empreitada de “Construção Parque Lazer das Sete Fontes”, nos precisos termos preconizados na informação transcrita; 2) Autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Dezembro de 2010 para a conclusão da mesma empreitada à Firma Torricentro II – Construção e Obras Públicas, S.A., sem direito a revisão de preços. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

3 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA SOCÉRTIMA – SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD^a, fax datado de 06/08/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Novembro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da presente prorrogação graciosa de prazo até 15/11/2010, sem incidência no cálculo da revisão preços, pelos motivos invocados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 10/08/2010 concorda com a prorrogação de prazo. A *Câmara*, por

unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Novembro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã», à Firma Socértima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: RUA CENTRAL DE SEPINS

/ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARESA –

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª., fax datado de 06/08/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Outubro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Não se vê nenhum inconveniente em aprovar o pedido de prorrogação de prazo até ao dia 30/10/2010 sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 11/08/2010 concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Outubro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Rua Central de Sepins», à Firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

5 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE –

VII EDIÇÃO ANO LECTIVO 2010-2011:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Dando seguimento à VI Edição da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede – Formação Ocupacional, vimos propor a VII Edição da mesma, a decorrer entre os meses de Novembro de 2010 e Julho de 2011, tendo em conta as sugestões apresentadas pelos formandos na Ficha de Avaliação Final da Universidade dos Tempos Livres. Sendo assim, coloca-se à consideração superior o plano com os cursos a iniciar e respectiva calendarização, as condições de frequência a dar a conhecer aos formandos aquando da sua inscrição e a previsão de custos para a VII Edição da Universidade dos tempos Livres.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o plano de cursos e a respectiva calendarização para a VII Edição da Universidade dos Tempos Livres bem como as condições de frequência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ESCALÕES DE PARTICIPAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CAF - REVISÃO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando os estudos técnicos realizados ao longo do ano lectivo anterior, compilados em informação anexa; Considerando as diversas reuniões internas realizadas, no sentido de analisar o processo que se figura bastante complexo, pelo que deveria ser ponderado e reflectido sob vários prismas, tendo sempre presente a conjuntura socioeconómica que o país atravessa e a realidade socioeconómica do Concelho; Considerando os

diplomas legais, designadamente o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e o Despacho n.º 18987/2009, que impõem a aplicação de valor unitário/refeição na Educação Pré-escolar indexado ao escalão de abono de família definido pela Segurança Social; Considerando os atendimentos a um número significativo de Encarregados de Educação realizados pelos técnicos e colaboradores da DEAS, no sentido de obterem informação acerca das mensalidades dos Jardins de Infância da rede pública, face a alguma falta de estrutura financeira para respeitar os compromissos assumidos nos Jardins de Infância da Rede Solidária do Concelho; Considerando que a aplicabilidade do Despacho n.º 18987/2009 e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março irá agravar substancialmente a mensalidade no que respeita à valência da refeição nos escalões intermédios (3.º, 4.º e 5.º), conforme grelhas constantes do processo; Considerando que, no ano lectivo 2008/2009, cada criança que frequentou a Educação Pré-Escolar, importou num custo médio mensal de 116,23€ (Estudo 3), e que este valor ao ser assumido implicaria um acréscimo de 70% das prestações mensais, para além do valor da refeição; Assim, e no sentido de apoiar as famílias, nomeadamente as que reflectem alguma fragilidade financeira, propõe-se a manutenção dos valores do Prolongamento de Horário, aplicando apenas os diplomas na valência da Refeição, nos termos da tabela que se segue, sendo que os valores da refeição serão automaticamente renováveis com a publicação do respectivo despacho anual: Prolongamento de Horário: Escalão 1.º - Valor 15,75 €; Escalão 2.º - Valor 20,25 €; Escalão 3.º - Valor 24,75 €; Escalão 4.º - Valor 29,25 €; Escalão 5.º - Valor 33,75 €; Escalão 6.º - Valor 38,25 €; Valor Base 45,00 € Refeição: Escalão 1.º - Valor 0,00 €; Escalão 2.º - Valor 0,73 €; Escalões 3.º, 4.º, 5.º e 6.º - Valor/1.46 €. Mais se propõe a manutenção da Mensalidade Simbólica nas situações devidamente justificadas pela CPCJ de Cantanhede e bem

assim a Isenção para as situações devidamente instruídas e validadas pelos serviços de Acção Social do Município, conforme nova proposta de normas que junto se anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a proposta de normas de funcionamento da Componente de Apoio à Família, anexa ao processo, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar a manutenção dos valores da comparticipação dos pais na valência de prolongamento de horário, conforme Secção III, ponto 2, das referidas normas; 3) Aplicar o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e Despacho 18987/2009, no que respeita à valência da refeição, que impõem a aplicação de valor unitário/refeição na Educação Pré-escolar indexado ao escalão de abono de família definido pela Segurança Social, aplicando-se os valores/escalão nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PERÍODOS DE ENCERRAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS” PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento do Pavilhão Clube Futebol “Os Marialvas” para a época 2010/2011, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Os dias propostos são os seguintes: 5 de Outubro de 2010 – Implantação da República (3.ª Feira); 1 de Novembro de 2010 – Dia de Todos-os-Santos (2.ª Feira); 1 de Dezembro de 2010 –

Restauração da Independência (4.ª Feira); 8 de Dezembro de 2010 – Imaculada Conceição (4.ª Feira); 24 e 25 de Dezembro de 2010 – Natal (6.ª Feira e Sábado); 31 de Dezembro de 2010 – Ano Novo (6.ª Feira); 1 de Janeiro de 2011 – Ano Novo (Sábado); 8 de Março de 2011 – Carnaval (3.ª Feira); 22 e 24 de Abril de 2011 – Páscoa (6.ª Feira, Domingo); 25 de Abril de 2011 – Dia da Liberdade (2.ª Feira); 1 de Maio de 2011 – Dia do Trabalhador (Domingo); 23 de Junho de 2011 – Corpo de Deus (5.ª Feira); 10 de Junho de 2011 – Dia de Portugal (6.ª Feira); 25 de Julho de 2011 – Feriado Municipal (2.ª Feira); 1 a 28 de Agosto de 2011 – Encerramento da Época. Salvaguarda-se a abertura da instalação para a realização pontual de eventos ou jogos oficiais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar os períodos de encerramento do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas” durante a época desportiva 2010/2011, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ESCOLA MUNICIPAL DE GINÁSTICA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA A ÉPOCA 2010/2011:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia a Vossa Ex.ª as “Normas de Funcionamento – EMG” para a época desportiva 2010/2011. Nestas normas de funcionamento estão focados os seguintes capítulos: - Horários de Funcionamento; - Horários das Classes; - Inscrições e Taxas; - Regras de Conduta; - Equipamento Gímico; - Questões Pedagógico Didácticas; - Plano Anual; - Filiação.” *A Câmara, por*

unanimidade, deliberou aprovar as Normas de Funcionamento referentes à Época Desportiva 2010/2011 da Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede, nos precisos termos do proposto pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, ficando um exemplar do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

9 – PROJECTO DO PARQUE EÓLICO DA TOCHA / EMISSÃO DE PARECER SOBRE O ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (EIncA) (ENERNOVA):- O

Senhor Vereador Arq.^o José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Conforme solicitado informa-se: Considerações gerais: a) Os elementos anexos constituem o Estudo de Incidências Ambientais (EIncA) do Projecto Parque Eólico da Tocha, cujo promotor é a empresa ENERNOVA – Novas Energias, SA; b) O projecto encontra-se em fase de Estudo Prévio e destina-se ao aproveitamento da energia eólica para produção de energia eléctrica, localizando-se nas Dunas de Cantanhede, entre a localidade das Berlengas e a Praia da Tocha; c) Prevê a instalação de 5 aerogeradores, com uma potência nominal de 1,8 MW e a potência total de 9 MW e com capacidade para produzir, em média, anualmente, 19,1 GWh. 2. Enquadramento legal: a) A entidade licenciadora do projecto é a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG); b) O projecto em apreço localiza-se no sítio da Rede Natura 2000 “Dunas de Mira, Gandara e Gafanhas” (PTCON0055), logo classificado como caso sensível, e está abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN); c) O projecto não está sujeito ao procedimento formal de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), uma vez que apresenta um número de geradores inferior a 10 e dista a mais de 2 km do parque eólico projectado mais próximo, não se integrando assim em nenhum caso previsto

no DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro; d) De acordo com o DL nº 225/2007, de 31 de Maio, a integração do projecto num sítio da Rede Natura 2000, abrangendo ainda áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional, estipula que o licenciamento deve ser precedido da apresentação de um Estudo de Incidências Ambientais.

3. Objectivos do EIncA: No ponto 1.7 do relatório são definidos os objectivos deste EIncA, que a seguir se resumem: a) Caracterização do meio onde se insere o projecto, fornecendo a informação relevante para a concepção do projecto da obra; b) Identificar e avaliar os impactes ambientais positivos e negativos previsíveis do projecto, minimizando os últimos, quando não possam ser contornados, ao nível da concepção do projecto; c) Apontar as medidas mais adequadas e eficazes para atenuar os impactes negativos, sempre que possível; d) Proceder à elaboração de um plano de acompanhamento e monitorização abrangendo as fases de construção, de exploração e desactivação do empreendimento, para aferir a justeza das previsões efectuadas sobre os efeitos do mesmo sobre o meio e permitir acertos nas medidas minimizadoras dos impactes nefastos.

4. Conclusões do EIncA: Nas conclusões do EIncA é referido, nomeadamente, o seguinte: a) Concluiu-se que as maiores preocupações em termos ambientais para a maioria dos factores (Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia, Solos, Recursos Hídricos, Ocupação do Solo e Qualidade do Ar) surgem na fase da construção do Parque; b) Relativamente à flora não existem espécies florísticas prioritárias na área estudada; c) Relativamente à fauna não foram detectados locais de abrigo ou de nidificação de espécies com elevado estatuto de conservação na área estudada; d) A avaliação do Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico, foram identificadas 2 ocorrências patrimoniais de carácter edificado, com valor patrimonial reduzido; e) Ao nível do

Ambiente sonoro, o Projecto trará impactes nulos sobre o ambiente sonoro; f) Para a Paisagem ocorrerão impactes significativos na fase de exploração, pois os geradores serão visualizados de alguns pontos, nomeadamente a partir de algumas povoações e vias de comunicação próximas; g) Ao nível do Ordenamento do Território a compatibilização do projecto com o regime da REN passará necessariamente pela obtenção de uma declaração de interesse público; h) No aspecto Sócio Económico é realçado o contributo do projecto para o cumprimento da estratégia assumida no âmbito da política energética nacional. 5. Parecer da Câmara Municipal: Face ao exposto e sem prejuízo de outras análises mais avalizadas sobre a matéria, julgo ser de emitir parecer favorável ao ElncA, também na convicção de que será possível compatibilizar o Projecto com a área sensível onde será implantado, de forma a assegurar a biodiversidade e a qualidade de vida das populações envolventes, à semelhança do parecer emitido pela Câmara Municipal de Cantanhede para o projecto do Parque Eólico da Tocha – Estudo de Incidências Ambientais (ElncA) - Ventinveste.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/08/2010, concorda com a informação e propõe a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável ao Estudo de Incidências Ambientais (ElncA) do projecto do Parque Eólico da Tocha (ENERNOVA), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DAS AMOREIRAS, N.º 5, NO LUGAR E FREGUESIA DE SEPINS / PROPRIEDADE DE MARIA DOS ANJOS

DIAS COSME:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à

Câmara o Auto de Vistoria efectuada no dia 27/07/2010 à edificação em ruínas sita na Rua das Amoreiras, n.º 5, no lugar e Freguesia de Sepins, propriedade de Maria dos Anjos Dias Cosme, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 09/07/2010, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório:

1. A edificação situada na Rua das Amoreiras, n.º 5, em Sepins, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação;
2. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a construção apresenta deficientes condições de segurança que põem em causa a estabilidade da edificação, porquanto se encontra parcialmente sem cobertura e a fachada principal está bastante degradada, conforme se pode ver nas fotografias anexas;
3. A edificação apresenta perigo de ruína para a via pública;
4. O interior apresenta uma densa vegetação, sendo um foco de insalubridade para o local;
5. O edifício deve ser alvo de uma intervenção, executando as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, devendo passar pela demolição total da construção e limpeza do terreno;
6. Os resíduos resultantes da demolição devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12/03;
7. O edifício não está classificado como imóvel a preservar."

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria dos Anjos Dias Cosme, na qualidade de proprietária, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução das obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, do prédio sito na Rua das Amoreiras, n.º 5, no lugar e Freguesia de Sepins, devendo passar pela demolição total da construção e limpeza do terreno e conseqüente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos trâmites do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar

conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Sepins. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO GUÍMARO, NA PRAIA DA TOCHA / DE MARIA ALICE MARQUES OLIVEIRA GOMES E PAULA CRISTINA RODRIGUES

PAULINO, residentes na Rua do Centro Desportivo, n.º 24 – 1.º Esq., no lugar e Freguesia de S. Bernardo, NIF 131 061 240 e Rua n.º 1, n.º 34, no lugar de Portelo, Freguesia de Vila de Prado, NIF 202 019 810, respectivamente, requerimento datado de 24/05/2010, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Francisco Guimarães, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 927/19871116, freguesia da Tocha e omissa na matriz predial urbana da freguesia da Tocha, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Norte):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. A cave e sótão destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B (Sul):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e uma instalação sanitária. A cave e sótão destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500^o/₁₀₀. ESPAÇOS COMUNS: São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor, sendo as áreas de logradouro adjacentes a cada fracção, de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/08/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de

Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística em 06/08/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA URBANIZAÇÃO EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 31, NA PRAIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 27/04/2004 / DE LUÍS FILIPE PATRÃO CRUZ DOS REIS E PAULO FILIPE DOS SANTOS DE MELO MARGALHO, residentes na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 10/08/2010, solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 27/04/2004, do prédio sito na Urbanização Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 31, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória de

Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5965/20010401, Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4607-P, Freguesia da Tocha, passando as fracções a terem a seguinte descrição: “FRACÇÃO A (lado Nascente): Habitação de tipologia T1, constituída por cave e sótão destinados a arrumos; R/ Chão composto por hall de entrada, cozinha, casa de banho e estacionamento privado; 1.º Andar composto por sala, quarto, casa de banho e varanda. Esta fracção corresponde a 500^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B (lado Poente): Habitação de tipologia T2, constituída por cave e sótão destinados a arrumos; R/ Chão composto por sala, cozinha, e casa de banho; 1.º Andar composto por dois quartos, casa de banho e varanda. Esta fracção corresponde a 500^o/₁₀₀ do valor total do prédio. São comuns as partes do prédio não especificadas, de acordo com o art.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O titular do processo em análise pretende que seja emitida nova certidão de constituição de propriedade horizontal do lote n.º 31 da Expansão Norte, na Praia da Tocha, pelo facto de por lapso se ter enganado na definição da permissão das duas fracções e por ter omitido que parte do sótão pertencia à fracção A e a restante à fracção B. Analisando as peças desenhadas verifica-se que continuam a estar reunidas as condições necessárias para se emitir a certidão nos termos do art.º 1415 e seguintes do Código Civil.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística na mesma data informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de*

27/04/2004, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DE S. JOÃO, N.º 2, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 04/05/2010 / DE ABEL DUARTE DOS SANTOS, residente na Rua de

S. João, n.º 2, 2.º Esq., nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 29/07/2010, solicitando a rectificação à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 04/05/2010, do prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3734, Freguesia de Cantanhede, onde constava a localização do prédio na Rua Marquês de Pombal, passando a constar que o prédio se localiza na Rua de S. João, n.º 2, nesta Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/08/2010 pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pode ser rectificada a localização do prédio para Rua de S. João, n.º 2, face ao requerimento apresentado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 04/05/2010, quanto à localização, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO – PRAIA DA TOCHA / DE FERNANDO OLIVEIRA CAMELO, residente na Estrada Nacional, n.º 109, no lugar

de Bom Sucesso, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 01/10/2009, solicitando a cedência, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno. Em

21/07/2010 o Director do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "É de deferir o projecto, nos termos da informação, que envolve a cedência a título de alinhamento de 21,15 m² de terreno municipal. Sugere-se para o efeito o valor de 100 €/m², que sendo bastante inferior ao valor médio de venda da última hasta pública realizada na Praia da Tocha, se considera ajustado à situação em apreço." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou ceder, a título de alinhamento, uma parcela de terreno com a área de 21,15 m² para complemento do terreno do Senhor Fernando Oliveira Camelo, sito na Praia da Tocha, deste Concelho, ao preço de 100 € (cem euros)/m², totalizando a quantia de 2.115,00 € (dois mil cento e quinze euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

15 - LICENÇA DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DA NAVE FABRIL / REDUÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / MAHLE – COMPONENTES DE MOTORES, S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/08/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: "A Requerente acima melhor identificada efectuou em 5 de Agosto de 2010 um pedido de emissão do alvará de edificação, uma vez que pretende ampliar a unidade fabril "Mahle" sita no Núcleo Industrial de Murtede. No decorrer do processo verificou-se que as respectivas taxas foram reduzidas de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), o qual contempla as isenções e reduções de taxas referindo que: "São reduzidas em 50 %, todas as taxas previstas neste regulamento, relativas às taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, factor de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a actividade industrial, comercial, (incluindo

armazéns), serviços e empreendimentos hoteleiros.” Atendendo a que as taxas de infra-estruturas encontram-se calculadas na sua incidência de acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização e, o qual se aplica a edificações de Impacte Urbanístico Relevante, traduzindo no n.º 1 o seguinte: — Para efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 44.º do RJUE, considera-se de impacte relevante as operações urbanísticas que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas, designadamente, quanto a arruamentos, estacionamento e redes de abastecimento de água, de energia eléctrica ou de saneamento, tais como: 1.1 — Toda e qualquer construção que disponha de 3 ou mais fracções autónomas; 1.2 — Áreas comerciais e/ou de serviços com área bruta de construção superior a 500,00 m²; 1.3 — Áreas industriais e/ou armazéns com área bruta de construção superior a 1000,00 m². O lote em questão – lote 1 encontra-se inserido no Núcleo Industrial de Murtede respeitando o disposto no Plano de Pormenor do referido Núcleo, tendo uma área de implantação de 2.515,00m² coincidente com a área de construção, sendo assim superior aos 1.000,00m², destinando-se ao uso de Indústria, observando-se todos os requisitos que impõem os artigos supra referidos, apesar de contudo não existir qualquer remissão expressa do artigo 7.º do RMTEU para o artigo 5.º do RMEU. Assim, para salvaguarda da redução efectuada nas taxas aplicadas é de todo importante que a Câmara Municipal delibere sobre aquele cálculo, permitindo então a redução das taxas a 50% de acordo com o disposto nos artigos acima referidos. Pelo exposto, entende-se adequado a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar em conformidade. Por despacho proferido em 12/08/2010 a Senhora Presidente em Exercício, Dr.ª Maria Helena Teodósio, autoriza a redução das taxas urbanísticas em 50%, respeitante ao processo n.º 1709/2010, nos precisos termos e condições

constantes da informação da Divisão Jurídica e remete o assunto a reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi concedida à Sociedade Mahle – Componentes de Motores, S.A. a redução das taxas urbanísticas em 50%, respeitante ao processo n.º 1709/2010, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica. -----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO A 7 DE SETEMBRO DE 2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de Agosto a 7 de Setembro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

17 - PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE E APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – SOLARH / CANDIDATURA DE LUÍS DE JESUS:- O Senhor

Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro veio alterar o Decreto-Lei 7/99, de 08 de Janeiro, o qual regula o programa de apoio especial designado por SOLARH, designado a financiar, sob a forma de empréstimo sem juros a conceder pelo Instituto Habitação e Reabilitação (IHRU), a realização de obras de conservação ordinária ou extraordinária e de beneficiação,

nomeadamente, na situação de habitação própria permanente de indivíduos ou agregados familiares de fracos recursos económicos. No âmbito do referido programa, foi apresentada, pelo Sr. Luís de Jesus, uma candidatura instruída com os elementos definidos no artigo 5.º daquele diploma legal, a qual foi já apreciada e considerada elegível. Atendendo ao exposto, e de acordo com o n.º 2 do art. 6º do mesmo Decreto-Lei, deverá a referida candidatura ser remetida ao IHRU, acompanhada de documento comprovativo da aprovação, pela Câmara Municipal, do relatório técnico e do orçamento. No cumprimento do supra designado, junto anexo os documentos que instruem a candidatura incluindo o Orçamento e o Relatório Técnico a fim de serem aprovados em reunião de Câmara". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar o Orçamento e Relatório Técnico respeitantes às obras de recuperação a efectuar, no âmbito do Programa SOLARH, na habitação do Senhor Luís de Jesus, sita no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, no valor estimado de 11.971,14 € (onze mil novecentos e setenta e um euros e catorze cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de Agosto de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 7 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 15

requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame; 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 8 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 1 requerimento solicitando revestimento a mármore;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 6 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 53 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias.;;- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5363 a 5676 da importância de 502.075,18 € (quinhentos e dois mil setenta e cinco euros e dezoito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----